

PARECER TÉCNICO Nº 003/2022

Parecer Nº: 03 - 22 de Fevereiro de 2022.	Data: 22/02/2022
Processo Nº: 001/2021	
Objeto: Termo aditivo – Plano de Trabalho Nº 01/2021 - Parceria entre “Lar São Tomé dos Velhinhos” e a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras por meio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS	
Proponente: Lar São Tomé dos Velhinhos	

1. APRESENTAÇÃO

O Lar São Tomé dos Velhinhos encaminhou novo Plano de Trabalho com reprogramação de saldo remanescente da Parceria referente ao Processo Administrativo Nº 01/2021 configurando como Termo Aditivo, bem como documento com esclarecimentos solicitados pela comissão no Parecer Nº 01/2022.

2. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente apresentou a comissão técnica de seleção e monitoramento em 21/02/2022 Termo Aditivo para reprogramação de saldo remanescente no valor de R\$ 4.470,39 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) destinados ao custear mão de obra dos funcionários do Lar São Thomé dos Velhinhos referente ao ano de 2022, visando atenuar pendências financeiras relativas à folha mensal de pagamento da instituição, de acordo com Novo Plano de Trabalho apresentado a esta comissão.

2.1. Em análise da Prestação de Contas Nº 02 referente ao Termo de Fomento Nº 01 / 2021 apresentada pelo Proponente foram observados os seguintes pontos passíveis de correção e /ou justificativa, sendo eles:

a) - De acordo com o Artigo 57º da Lei 13019/ 2014 o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de forma que se faz necessária, portanto, a especificação do nome/título “termo aditivo” referente ao Processo Administrativo que será reprogramado para validar o novo plano de Trabalho apresentado;

22/02/2022
STDK
Luca Paula da Costa Ricardo

MYA

Edsonza

b) - A ausência de previsão de pagamento no Plano de Trabalho para a Sra. Edilaine Catrine da Silva Prado, foi justificada, sendo por equívoco que a mesma não teve seu nome listado inicialmente, constando referência apenas na tabela de prestação de contas, uma vez que o seu pagamento mensal estava sendo feito pelo INSS à época e a instituição não a considerou para o pagamento do Décimo Terceiro Salário. Porém, quanto à despesa de R\$ 629,16, referente ao pagamento da mesma, deverá ser apresentada declaração da instituição constando que apesar dos holerites dos meses de Novembro e Dezembro indicarem a realização de pagamento deste valor respectivamente de R\$ 388,67 no mês de Novembro 2021 e R\$240,49 em Dezembro de 2021, o valor total foi pago a funcionária integralmente somente em 28/12/2021 conforme comprovante de transferência bancária anexado ao holerite da mesma;

c) - A incompatibilidade dos valores apresentados no holerite e no comprovante de depósito bancário referente ao funcionário André Sebastian dos Santos realizado pela instituição beneficiada, devendo ser solicitado ao mesmo, recibo referente ao valor que difere entre os documentos de R\$ 10,63, uma vez que foi depositado pela entidade, valor inferior ao previsto no holerite.

CONCLUSÃO

A comissão entende que os apontamentos supracitados são passíveis de correção e/ou justificativa.

Ressaltamos que no Parecer N° 01/2022 a instituição foi orientada quanto aos novos planejamentos a serem apresentados, para que faça a especificação apenas do valor geral planejado para gasto em cada área pela instituição, devendo, portanto apresentar tabela com a indicação da divisão do valor a ser direcionado ao pagamento de funcionários de cada área. Salientamos ainda que não foi indicado o pagamento de funcionário da área administrativa, no caso a coordenadora que precisa constar no Plano de Trabalho para que seja possível ser paga com o saldo da Parceria.

Carla Paula da Costa Ricardo

MJA

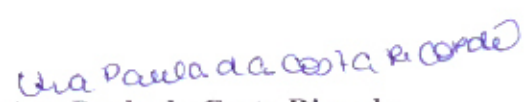
Carla Paula

São Tomé das Letras, 23 de fevereiro de 2022.



Claudneia Rezende de Souza

Presidente



Ana Paula da Costa Ricardo

Vice Presidente



Melanie Junqueira Maciel Alekmin

Secretária